

A PROBLEMÁTICA “ESPAÇO/TERRITÓRIO” A PARTIR DE GEOGRAFICIDADES EXISTENCIAIS

As comunidades faxinalenses

Wolf-Dietrich Sahr (UFPR, wolf-dietrich.sahr@urz.uni-heidelberg.de)
Cicilian Luiza Löwen Sahr (UEPG, cicilian@uol.com.br)

Introdução

Desde a redemocratização da América Latina, a partir dos anos 1980, assiste-se no continente uma reorganização espacial profunda. Esta situação ocorre parcialmente em virtude dos processos de globalização econômica, mas também de transformações políticas e culturais, uma situação que vem incentivando um grande número de pesquisas que focalizam a questão do território com abordagens renovadas. Assim, no Brasil, grande parte dos atuais autores refere-se a uma linha de pensar que segue as reflexões do geógrafo Claude Raffestin (1983) e mais recentemente dos filósofos Gilles Deleuze e Felix Guattari sobre o território, estendendo o foco - originalmente mais político - às territorialidades vividas, para compreender, destarte, as diferentes formas de territorialização (veja CASTRO et al. 1995, SOUZA 2006, HAESBAERT 2004, 2006).

A atual discussão desenvolve-se principalmente num novo posicionamento epistemológico entre a questão do espaço e a questão do território (veja SAQUET; SPOSITO, 2009). Observa-se, neste debate, uma tentativa em religar ambos os conceitos a correntes que se posicionaram entre uma geografia crítica mais estruturalista, geralmente de cunho materialista, e uma geografia fenomenológica, mais inclinada a atual Geografia Cultural. Entretanto, estas asinações mostram-se, muitas vezes, inadequadas para compreender o atual fenômeno político e social na construção dos novos espaços, tantos conceituais como vividos, na América Latina.

A práxis de integração de grupos culturalmente diversos no processo da redemocratização das sociedades latino-americanas é, sobretudo, um fenômeno desta nova espacialização. Queremos demonstrar, neste contexto, que o conceito do território ainda alastra consigo, às vezes diretamente, mas muitas vezes como um sub-texto, uma tradição estatal e, muitas vezes, autoritária na construção do espaço político. Ameaça, assim, até assombrar uma reflexão mais profunda sobre as formas do espaço vivido. Por isso, propusemos, a partir das comunidades rurais tradicionais dos Faxinais brasileiros, compreender a “socialidade”, o “estar-junto” da sociedade (MAFFESOLI, 1996, p. 182; 1998, p. 160, 264ss.) deste grupo social, buscando uma relação dialógica conceitual para descobrir sua “geograficidade” - sua “realização como lugar, base e meio” (DARDEL, 1990, p. 42), destacando as relações epistemológicas entre os conceitos(!) do “território” e do “espaço”.

Os Faxinais representam, na sua historicidade, uma expressão social brasileira desde séculos - suas origens remontam ao final da Idade Média européia (NERONE, 2000; SAHR e LÖWEN SAHR, 2006). Respeitamos nesta espacialidade expressiva, através principalmente do conceito “espaço”, a capacidade intelectual dos criadores/moradores

em formar “conceitualmente”, através de suas vivências, as suas “trajetórias tempo-espaciais” (MASSEY, 2008, p. 33).

Os faxinais brasileiros - um passeio pelo território...

Comumente, os Faxinais são vistos como comunidades rurais agrosilvopastoris tradicionais presentes no domínio da Floresta com Araucária. Muitas vezes, encravados em vales, destoam-se na paisagem pela sua singularidade com relação ao uso da terra. Passeando por esta Floresta, deparamos-nos com porteiras e mata-burros no meio das estradas: isto significa que estamos entrando em um criadouro comunitário – porcos crioulos, burros, vacas com chifres longos, galinhas, entre outros animais, circulam livremente ali, onde a mata parece bastante preservada. Trata-se das “terras de criar” que, embora se constituam de diversas propriedades particulares contíguas, são usadas coletivamente.

Nestas “terras”, também chamadas de “potreiro” ou “criadouro”, moram os faxinalenses. As suas moradias são na sua maioria casas de madeira - muitas vezes com sótãos e quase sempre com varandas - espalhadas nas encostas do vale. As chaminés e a fumaça denunciam a presença de um forno à lenha e panelas de ferro com feijão, arroz e carne de porco. Circundando a casa, um pequeno jardim com flores e um quintal com verduras e legumes, protegidos dos animais por uma cerca. Às vezes, a presença de estufas de fumo lembra o pesado trabalho imposto aos faxinalenses pelas grandes companhias fumageiras. Ao lado, um campo de futebol, repleto de excrementos de animais, revela as divertidas horas de lazer. Na frente das casas, esporadicamente, vê-se um poste com bandeira de santo anunciando a devoção da família. No dia do santo, a casa se abre para a comunidade com procissão, rezas, leilão e comilança. Adentrando as casas é comum observar a presença de altares devotados a um ou mais santos, nem todos reconhecidos pela igreja católica - como é o caso do Monge João Maria – e de televisores, que são assistidos a cada noite.

Para o observador, chama atenção o verdejante da paisagem dos faxinais. Áreas abertas de pastos dão tonalidades claras, enquanto as matas, dependendo de suas densidades, imprimem um degradê com tonalidades mais escuras. Em baixo de araucárias e canelas crescem arbustos e árvores de menor porte, como a erva-mate, cujas folhas são extraídas pelos faxinalenses ou por funcionários de empresas ervateiras. As pinhas caídas das araucárias se destroçam e deixam à vista os pinhões, que são saboreados nas sapecadas ali mesmo na mata ou nas chapas dos fogões das residências. Também os animais se satisfazem com este alimento, assim como com frutas (pitanga, guabiroba, uvaia, entre outras) e raízes que a floresta oferece. Espécies como as canelas dão um aroma silvestre ao ambiente. Algumas áreas, cuja cobertura de gramíneas aparece rasgada, mostram as feridas abertas pela erosão e pelo sobre-pastoreio. A cada dia, entretanto, os animais demonstram afetividade aos seus donos voltando ao final da tarde para casa, onde recebem um reforço alimentar – milho. Assim, o criadouro representa um espírito comunitário tão intenso que inclui até mesmo os animais.

Fora do espaço de criar, separadas deste por cercas e/ou valos mantidos pela comunidade, encontram-se as “terras de plantar”. Nestes terrenos, de propriedade e uso familiar, as práticas agrícolas ocorrem na forma de roças, com queimadas e rotação da terra. Nelas, tradicionalmente, o cultivo se volta à subsistência com produtos como o

milho, o feijão e a batata. Podem ser vistas também extensas áreas de fumo tóxico, num processo de integração à agroindústria. Entre os instrumentos agrícolas predominam, todavia, os mais rudimentares e que se utilizam de tração animal. Mais raramente, observa-se a mecanização. Mesmo neste espaço algumas características comunitárias permanecem, como o mutirão/puxirão e as “trocas de dias” nas épocas de plantio e colheita, onde se intensifica o trabalho.

A partir desta realidade, com suas espacialidades e temporalidades específicas, buscamos compreender como a população faxinalense, na sua realidade material, se faz visível no seu território. A partir da discussão teórica de pesquisadores em torno do conceito “território”, buscamos como ponto de partida de uma dialética uma contraposição entre o conceito “território” e uma realidade que nós parece mais espacial.

O “território” na Geografia brasileira – a objetivação como metodologia

A tendência de discutir a geografia sob o conceito-chave “território” se observa já há mais de duas décadas na geografia brasileira (BECKER, 1983; SOUZA, 1988, 1995, 2006; CASTRO et al. 2005; HAESBAERT, 2004, 2006; SAQUET, 2007; entre outros). Mais recentemente, entretanto, desenvolveu-se uma polêmica sobre a questão de como a relação epistemológica deveria ser apontada nestes trabalhos (veja LÖWEN SAHR; SAHR, 2009; HAESBAERT, 2009).

Esta discussão teve o seu primeiro posicionamento polêmico com o artigo de Marcelo Lopes de Souza sobre a “Espaciologia”, publicado em 1988. Com o sub-título “Uma objeção (crítica aos prestigiamentos pseudo-críticos do espaço social)” este autor rejeita, com argumentos bem fundamentados, a focalização da geografia no conceito-base do “espaço”. O autor opõe-se, destarte, principalmente à ontologização do “espaço”, bastante em moda na geografia norteamericana da época (veja SOJA, 1993), e refuta também qualquer autonomia epistemológica do conceito do “espaço”, insistindo que se Henri Lefebvre descrevesse o espaço como produto, este não poderia ser um conceito e, ainda menos, ferramenta analítica (SOUZA, 1988, p. 37). Em 1995, Souza publica outro artigo “O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento” no qual capta a realização espacial dentro do campo da geografia social com a expressão “território”. Apesar de recusar a tradicional conceituação de “território” (do Estado) por sua visão burguesa, destaca ações autônomas (prostituição, tráfico de drogas, favelas), que para ele também resultam em configurações territoriais.

Neste época, durante os anos 1990, o “território” é amplamente aceito como conceito na geografia brasileira, por exemplo, na coletânea “Geografia: Conceitos e temas” (CASTRO, GOMES e CORRÊA, 1995). Infelizmente, quase todos os autores da época refutam o conceito do espaço, ou como um conceito “vago” (MORAES, 2000, p. 17, ver em HAESBAERT 2004, p. 37), ou como “substrato” do território (SOUZA 2006, p. 319), ou pela indiferença entre os conceitos do território e espaço (HAESBAERT 2004, p. 61).

Tal objetivação do espaço tem sua raiz principalmente na influente obra de Claude Raffestin “Por uma geografia do poder”. Este autor aponta: “O espaço é anterior ao território [...] de certa forma ‘dado’, como se fosse uma matéria prima” (1993, p. 143-

144, orig. 1980). Na mesma tradição, contudo mais recentemente, Guy di Meo - na sua geografia social do território - confirma: “Sur le socle que dresse la réalité socio-culturelle, le territoire témoigne d’une appropriation [...] de l’espace.” (tradução própria: Com base no fundamento que delinea a realidade sociocultural, o território testemunha uma apropriação [...] do espaço) (1998, p. 38).

Avaliamos esta objetivação do “espaço” como uma estratégia epistemológica dos “territoriólogos”. Mais recentemente, entretanto, observa-se uma reaparição da discussão da problemática entre espaço e território (HAESBAERT, 2009). Isto se deve a uma forte reflexão sobre o “espaço” tanto na França - veja as duas recentes obras, “L’espace social. Lecture géographique des sociétés” de Guy di Meo (2007) e “L’homme spatial. La construction sociale de l’espace humain” de Michel Lussault (2007) e a recente tradução “Pelo espaço” da obra prima inglesa de Doreen Massey. A nosso ver, os resultados destas obras não permitem tratar a diferença conceitual entre “espaço” e “território” simplesmente como semelhança ou com uma abordagem kantiana de que o “espaço” seja uma categoria e o território um “conceito”.

Consequentemente, observa-se em várias obras sobre o território também uma tentativa de fugir destas concepções. Destarte, Haesbaert aponta como linha de fuga uma abordagem deleuziana compreendendo o território como “um ato, uma ação” (HAESBAERT, 2004, p. 127), quer dizer como um elemento pragmático (através da ação). Também Saquet discute o “espaço geográfico” como “produto do processo histórico, social e, ao mesmo tempo, condição para o *devoir*, tanto do social como do próprio espaço geográfico” (SAQUET 2005, p. 85).

Estas reflexões representam um desafio fenomenológico. Para uma geografia mais democrática, a luta política apresenta-se fenomenologicamente na América Latina em relação ao espaço territorial, enquanto a luta pela expressão democrática precisa reconhecer outras espacialidades, que são moldadas em diferentes formas geográficas, por exemplo, em lugares, em horizontes, em linhas de fuga (DELEUZE/GUATTARI 1995, 1997b) e em esferas (SLOTERDIJK, 2005, veja também a Revista “Society and Space” 1/2007).

O “território” e o Estado-nação

Diante destas observações, perguntamo-nos quais as possibilidades de um conceito “território” que, dentro da geografia, aspira “autonomia” (SOUZA, 2006), “alternativa” (HAESBAERT, 2006) ou “crítica” (SAQUET, 2005) e, assim, se dedica a uma libertação do cidadão comum latino-americano. Constatamos que parte das prisões destes cidadãos permeiam também as reflexões científicas. Por isso, concordamos com Haesbaert: O desafio não fica em compreender ou desenvolver o conceito, mas em contextualiza-lo na sociedade onde se aplica. Haesbaert justifica, por exemplo, o amplo uso do conceito no Brasil (na introdução ao livro “Pelo Espaço” de Doreen Massey, 2008), a “...força das disputas territoriais num ambiente em que a ‘terra-território’ ainda é um recurso...” (p. 13).

Entretanto, a longa história do conceito “território” é impensável sem considerar os códigos geopolíticos do Estado-nação (FLINT, 2005). Neste momento, o conceito parte do presuposto que através de um territorialização se procura definir uma “identidade”,

inclusive a “propriedade” (no sentido de uma característica, e não no sentido de um bem apossado, apesar que ambos se equalizam no consumismo moderno), através de uma territorialização – diga-se de passagem, tanto material como simbolicamente. Consequentemente, a questão da fronteira (border) representa a questão da soberania (FLINT, 2006) e a técnica da imunologia mostra o seu aspecto psicológico (SLOTERDIJK, 2005).

Quando o conceito “território” chegou, embutido no hispano- e luso-colonialismo (herdeiros da tradição latina), tornou-se nos séculos seguintes quase naturalizado no ambiente do continente, não só na ciência, mas principalmente na prática social. Por isso, hoje o território é um elemento da ambientação política-social, da socialização, e por isso não nos parece muito adequado para uma produção científica crítica; ele simplesmente não permite, ao contrário do conceito do “espaço”, ou melhor dos conceitos do “espaço”, um posicionamento ‘fora do comum’, um ponto de vista que se refere, e não se auto-referência, com outros horizontes (conceitos de alteridade), com outras espacialidades.

Um exemplo funcional do território: a inclusão legal e a política dos faxinais paranaenses

Diante da divergência conceitual entre o “território” e o “espaço” investigamos o caso dos faxinais brasileiros. Percebemos que, recentemente, a aplicação do conceito “território” atinge diretamente a vivência dos faxinalenses através da política da inclusão social, que se mostra principalmente como uma inclusão ao Estado. Sente-se, neste momento, que a perspectiva territorial começa a ofuscar a compreensão de outras dimensões sócio-espaciais destas populações. Consequentemente, observamos atualmente que os termos “território” e “territorialidade” vêm sendo cada vez mais empregados na legislação brasileira, principalmente em relação às denominadas “populações tradicionais”, entre eles, além dos faxinalenses, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, pantaneiros, ciganos, quebradeiras de cocos, moradores de fundos de pastos, faxinalenses, entre outros (ALMEIDA, 2004).

Dentro do processo de integração das “populações tradicionais” ao Estado-nação, foi promulgado no dia 19 de abril de 2004 pela Presidência da República o Decreto n.º 5.051, no qual o Brasil aderiu à Convenção n.º 169 sobre os “Povos Indígenas e Tribais” de 1989 da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Esta convenção busca traçar diretrizes para que os governos nacionais, com participação dos povos interessados, desenvolvam ações com vistas “a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade” (Art. 2º.). Na Convenção, o termo “território” tem seu significado basicamente vinculado às culturas: “os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, [...], particularmente, os aspectos coletivos dessa relação”. Explica-se o termo, assim, como “a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma” (Art. 13). Ressalta-se no conceito “habitat” implicitamente o direito de posse/propriedade, que fica explícito no Art. 14 como “os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam”.

A visão territorial da Convenção mostra que se pressupõe uma relação natural/cultural entre “o povo”, “a terra” e “os costumes” (os últimos como leis consuetudinárias). Desta maneira, a concepção afirma claramente as espacialidades do Estado-nação. Contudo, como na própria história do conceito “territorium”, esta compreensão é relativamente recente em termos epistemológicos. Juntam-se nela a idéia de um espaço material e a idéia de um espaço produtivo e dominado, fundado numa ideologia materialista. O antropólogo brasileiro Antonio Carlos Diegues, especialista em populações tradicionais, confirma que o território é um “meio de subsistência”, “meio de trabalho e produção”, e apresenta aspectos “materiais” (?) das relações sociais (2001, p. 83). Não se aceita, desta maneira, nenhuma concepção espacial pensadas pelas próprias populações e, destarte, confirma-se que o conceito de território, até hoje, transporta certa arrogância cultural, cuja função fica mais clara quando entramos na pré-história da Convenção nº. 169.

A Convenção nº. 169 dá continuidade a Convenção nº. 107 da OTI de 1957 sobre as populações indígenas e tribais. Esta entrou em vigor no Brasil durante a ditadura militar em 1966 através do Decreto nº. 58.824. Apontava-se nela que “as modalidades de transmissão dos direitos de propriedade e de disposição das terras, consagradas pelos costumes das populações interessadas, serão respeitadas ...” (Art. 13). Assim, o termo “território” aparece vinculado, sobretudo, ao direito de propriedade (Art. 12), o que, numa sociedade capitalista, significa controle através da apropriação. A Constituição brasileira de 1967 não estabeleceu nenhum provimento neste sentido, já a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assumiu, que o Estado “protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras” (Art. 215 § 1º).

Percebe-se nesta arqueologia jurídica, que a “regularização” e “proteção” das terras são funções do Estado. Não se aceitam, fora dos limites “protegidos”, outras formas de territorialidades, como, por exemplo, as espacialidades religiosas, estas muito comuns entre os grupos tradicionais, mas também nas relações ambientais. Assim, o Estado moderno organiza gradativamente, com seus próprios parâmetros culturais, a submissão dos espaços indígenas e das populações tradicionais. Aplica-se, destarte, todo um arcabouço de dominação e apropriação que divide o espaço geográfico em áreas de “poder” e de “identidades” (lembrando que estes conceitos também são formados tanto pelo Iluminismo como pelo próprio Estado moderno). Por isso, aprofundamos em seguida a questão da identidade.

A construção da identidade através do “território”

A adesão à Convenção nº. 169 desencadeou um desenvolvimento interessante com relação aos reconhecimentos de costumes, bens, territórios e, conseqüentemente, direitos dos povos tradicionais no Brasil. Em 27 de dezembro de 2004, o governo federal instituiu por decreto a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, alterada em sua designação, dois anos mais tarde, pelo Decreto Presidencial nº. 10.884 para Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Incluíram-se neste segundo momento, além de representantes dos indígenas e dos quilombolas, representantes de várias populações tradicionais como as “comunidades” faxinalenses. A comissão tem por tarefa “coordenar a elaboração e acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais” (Art. 2º.) e

passa a ser integrada por 15 órgãos e entidades da administração pública federal, bem como por 15 representantes de organizações não-governamentais. Entre estes órgãos encontra-se no Paraná, desde 2006, a Rede Faxinal, composta de membros das comunidades faxinalenses, bem como, de representantes de órgãos do governo do Paraná, de prefeituras municipais e de instituições de ensino/pesquisa que se interessam por uma melhor compreensão desta formação geográfica.

Neste momento, a questão da identidade ganha mais relevância para a inclusão jurídica dos povos tradicionais. Consequentemente, em fevereiro de 2007, a Presidência da República adotou uma Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, pelo Decreto Federal nº. 6.040. Agora, os povos e comunidades tradicionais são considerados “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (Art. 3º). Fala-se, neste momento, dos “territórios” como “espaços (!) necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles usados de forma permanente ou temporária ...” (Art. 3º.)

Confirma-se, assim, o viés antropológico da atual compreensão territorial; contudo, exatamente neste momento aparece, até nos textos jurídicos, o termo “espaço”. Consequentemente, invocam-se conotações espaciais de diferentes esferas, como o social, o cultural e o econômico (esqueceu-se no decreto a dimensão ecológica!). Investigando estas esferas em termos teóricos, fica claro que suas concepções espaciais são variáveis e, assim, culturalmente definidas, apresentando características específicas tanto em termos de fluidez e fixidez, como em termos de estruturação e potencialidades (devires), além de temporalidades diferentes (permanência, mudança e/ou potencialidade).

Todavia, enquanto os faxinais ganham reconhecimento em suas diferentes dimensões espaciais, dissolve-se paralelamente a sua compreensão como território. A legislação oscila, neste momento, entre terras como propriedade e terras como âncora de identidade, destacando uma espacialidade materialista e uma espacialidade identitária-idealista. Todavia, um olhar à legislação paranaense referente aos faxinais revela ainda outras espacialidades.

No Paraná, os faxinalenses aparecem oficialmente com a Lei 15.673 de 13 de novembro de 2007. Esta define a “territorialidade” dos faxinais como “uso comum da terra para produção animal e conservação dos recursos naturais”, fundamentando-se na: “a) produção animal à solta, em terras de uso comum; b) produção agrícola de base familiar, policultura alimentar de subsistência, para consumo e comercialização; c) extrativismo florestal de baixo impacto aliado à conservação da biodiversidade; d) cultura própria, laços de solidariedade comunitária e preservação de suas tradições e práticas sociais” (Art. 1º). Destacam-se, assim, não elementos jurídicos e de propriedade, mas elementos econômicos – das produções animal, agrícola e extrativismo. Ainda aparece a identidade – sem ser definida: “A identidade faxinalense é o critério para determinar os povos tradicionais que integram essa territorialidade específica” (Art. 2º).

Existe outra legislação no Paraná que menciona os faxinais. Já em 1997, o Decreto Estadual nº. 3.446 criou as Aresurs (Áreas Especiais de Uso Regulamentado), uma modalidade de unidade de conservação nas áreas de floresta do denominado “Sistema Faxinal” buscando “criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e a manutenção do seu patrimônio cultural, conciliando atividades agrosilvopastoris com a conservação ambiental, incluindo a proteção da *Araucaria angustifolia*” (Art. 1º.). Este Decreto entende o Sistema Faxinal como “um sistema de produção camponês tradicional, característico da região Centro-Sul do Paraná ...”, apontando a integração de três componentes como fundamento para o sistema: “a) produção coletiva, à solta, através dos criadouros comunitários; b) produção agrícola – policultura alimentar de subsistência para consumo e comercialização; c) extrativismo florestal de baixo impacto – manejo de erva mate, araucária e outras espécies nativas”. (Art. 1º. § 1º.). Contudo, as Aresurs, tiveram como delimitação apenas as “terras de criar” ou “criadouros”, deixando de lado as “terras de plantar”. Assim, a preocupação desta legislação foi maior com a conservação e proteção da Floresta com Araucária, sua espacialidade ecológica, do que com a população moradora nestas comunidades, sua espacialidade social.

Pudemos verificar, neste relato, que os princípios qualitativos dos territórios variam tanto na teoria como na práxis, não sendo possível referenciar um conceito territorial unificador. Rogério Haesbaert já apontou as diferentes conotações do território (2004, cap. 2). Conseqüentemente, precisamos considerar que um território jurídico, um território econômico e até um território “ambiental” seguem lógicas diferentes com base em características espaciais (!) específicas. Diante desta constatação, mostra-se que a atual compreensão geográfica de território na sua vertente materialista, apenas como “apropriação” e “significado de identidade”, é extremamente restrita. Aplinaam-se e até “territorializam-se” (no sentido de Deleuze/Guattari) no território-conceito os espaços múltiplos, sem maior diferenciação, seguindo os mecanismos adotados e criados pelo sistema capitalista e o Estado moderno.

Os espaços do “território” – uma desconstrução fenomenológica do território faxinalense

A discussão dos componentes espaciais no conceito de “território” nos leva a rever as diferentes espacialidades na historicidade dos fixinais . Para estes fins, relatamos agora uma possível reconstrução da evolução do faxinal (ver SAHR e LÖWEN SAHR, 2006, p. 210-212; SAHR, 2005; LÖWEN SAHR e CUNHA, 2005; LÖWEN SAHR, 2007). Devido ao fato desta formação geográfica ter ficado muito tempo à beira do sistema hegemônico do Brasil, pelo menos na percepção dos pesquisadores e das elites, a reconstrução se mostra difícil, mas não impossível. A seguir, alguns aspectos relevantes.

As origens dos faxinais remontam provavelmente a uma fusão entre um sistema agrário indígena (Guarani) e um sistema europeu de pastoreio silvícola. Este foi introduzido no Paraná pelos jesuítas (NERONE, 2000). Na época, não existiram idéias-materiais como “cercas” para a produção pecuária e/ou para as lavouras, nem mesmo uma territorialização clara. O sistema antigo dos faxinais acabou provavelmente quando ocorreu a destruição das reduções jesuíticas pelos bandeirantes em 1632. Sobre o hiato entre este momento e o início do tropeirismo (1732) sabe-se muito pouco, mas

especula-se que já no início do século XVIII alguns faxinais tenham se estabelecido ao longo dos Campos Gerais, savanas entremeadas na faixa da mata. Neles, pequenos grupos (famílias etc.) viviam de uma produção extensiva e extrativista embutida em circuitos ecológicos complexos. Além de espaços ecológicos mais delimitados, os faxinalenses desenvolviam também espaços não-territorializáveis, como a caça e o extrativismo de longa distância. Também existiam imaginários religiosos com ambientações emocionais e racionais, que influenciavam a forma e compreensão dos faxinais. Destarte, os faxinalenses articularam um espaço ecológico com um espaço econômico e um espaço imaginário-filosófico, este fundamentado na religiosidade do catolicismo popular. A integração do espaço econômico não aconteceu para fins externos, mas principalmente para a subsistência. Por isso, os moradores preocupavam-se pouco com a apropriação do ecossistema e nem questionavam sua própria identidade como faxinalenses (esta era evidente demais). Entretanto, seu imaginário religioso destacava a integração pela “criação” (de Deus, no mato e do gado). Produziam-se, assim, animais e plantas com circuitos ecológicos num ambiente religioso.

Esta configuração espacial abre-se durante o século XVIII, quando surge o caminho das tropas na região dos Campos Gerais. Agora aparecem - isto indicam as fontes - sitiantes, grupos de famílias vivendo na faixa da mata que orientam sua produção para os tropeiros, as fazendas e, mais tarde, as cidades tropeiras. Todavia, os sitiantes mantêm paralelamente o sistema faxinal. Quando o sistema do tropeirismo entra em decadência, na segunda metade do século XIX, as elites começam invadir o espaço faxinalense fortalecendo a extração da erva-mate e também levando seu gado para as matas. Os faxinais comunitários persistem. Observa-se, do ponto de vista teórico, que neste momento surge uma diferença entre o “sistema faxinal” (CHANG, 1988) como espaço econômico num determinado ambiente ecológico e “sistema social faxinal”, no qual a comunidade pratica seu espaço social num sistema ecológico-econômico. Por isso, não se pode postular que a territorialidade do faxinal é homogênea.

Transparece, nestas observações, que os faxinais combinam várias espacialidades num “agenciamento territorial” (DELEUZE/GUATTARI, 1997a, p. 118), juntando fatores qualitativamente desiguais. Conforme Guattari (1990), podemos destacar pelo menos “três ecologias”: uma que define o ambiente da natureza, modificada ou não (esfera natural-técnica), uma que define as formações sociais, sejam estas de parentesco, de trabalho e/ou de produção, e uma que constrói a subjetividade humana (não a identidade!), individual e/ou coletiva. Neste entendimento, os espaços formam as categorias dentro dos quais surgem (ou não) determinados territórios, e o território é, assim, submetido aos processos de espacialização (SAHR, 2007, p. 71ss.). Portanto, sem nítida diferenciação epistemológica da dialética entre território e espaço, a geografia provavelmente não conseguirá compreender os complexos processos de territorialização (e espacialização). Isto fica mais claro na nossa última incursão ao campo empírico.

O “território” do porco – uma espacialidade de ação como trajetória temporo-espacial

A suinocultura é um elemento ainda pouco pesquisado dentro dos faxinais. Geralmente, os suínos são conhecidos por sua grande amplitude ecológica. Assim, eles acompanham todas as modificações dos faxinais com sua própria “trajetória temporo-espacial”

(MASSEY 2008, p. 33). Originalmente, o porco era apenas elemento de produção caseira. No início do século XX, entretanto, passa a se destacar, ao lado da exploração ervateira, como elemento central de uma reterritorialização da produção faxinalense.

Até este momento, o porco criado “à solta” no meio silvopastoril procurava seu principal alimento na Floresta com Araucária, acompanhando diferentes ciclos de alimentação: próximo ao natal, buscava principalmente frutos de mirtáceas (uvaia, pitanga, guabiroba, etc.), no outono, pinhões das Araucárias e no verão, nutria-se de outros produtos, além do aproveitamento do lixo orgânico humano. Era integrado, assim, aos ritmos da natureza e relacionava-se com a vida humana. Este sistema mudou com a introdução das casas e fábricas de banha no início do século XX. Estabeleceu-se então, uma territorialização industrial que dominava um amplo sistema social de atores, com produtores, safristas, tropeiros, comerciantes e fabricantes (SOUZA, 2001, p. 65). Enquanto os produtores marcaram a fase de crescimento do suíno, geralmente em regiões mais afastadas, a engorda pelos safristas acontecia em propriedades ao longo das estradas (e ao longo do Rio Iguaçu) que seguiram do oeste para o leste do Paraná e onde se plantaram grandes superfícies com milho para os porcos. Nelas, passavam as tropas dos porcos dos “sertões” até as indústrias de banha de Ponta Grossa, Curitiba e, principalmente, a indústria Matarazzo, localizada em Jaguariaíva (VOLTOLINI, 1966, p. 45ss.; KRÜGER, 2002, p. 122). Formou-se, destarte, através do tropeirismo ‘suinocultural’ uma integração do faxinal à economia nacional que ultrapassava o próprio criadouro. Este sistema entrou em decadência durante os anos 1940 e, assim, os terrenos dos faxinais ficaram novamente pequenos (e conseqüentemente comunitários). O porco voltou para “seu” lugar, mas seu espaço agora foi geograficamente definido por uma nítida separação entre ‘terras de criar’, moradia dele e das pessoas, e ‘terras de plantar’, onde se produzia o milho para sua alimentação.

Neste relato temporal, subdividido em três momentos, mostra-se que quando se pesquisam intensamente as características espaciais, revelam-se complexidades nos processos de territorialização. Centrado no porco e nas suas espacializações (cada espaço precisa da centralização numa perspectiva, sendo este um elemento da compreensão kantiana do espaço), podemos demonstrar que a primeira espacialidade do faxinal-porco, no século XIX, era mais integrada ao sistema ecológico e não apresentava verdadeiros limites, ficando aberta às caminhadas livres dos porcos. Entretanto, o espaço do porco transformou-se através da espacialidade produtiva capitalista, com sua produção de massa, a qual arranjou e conectou diferentes lugares, anteriormente separados, num verdadeiro território (criadouros, estradas, lavouras de milho, cidades e fábricas de banha). Reorganizou-se, em conseqüência, também a estrutura social e de trabalho dos seus produtores, com efeitos igualmente espaciais na estrutura familiar, onde começaram mudar as socialidades e os aspectos biológico-emocionais. Todo este agenciamento ganhou, novamente, outra forma e caráter espacial depois do “ciclo” do suíno. Hoje, o espaço do suíno (Haesbaert falaria de “multiterritorialidade”, 2004, p. 349) no faxinal aparece numa combinação estreita entre áreas de produção e áreas de sociabilidade (com os moradores). Esta visão, entretanto, é uma configuração muito recente, que nada tem de tradicional, apesar de ser exatamente esta a que se pretende preservar e respeitar pela legislação brasileira.

Com base nestas observações – centradas proposicionalmente num animal e não num ser humano – fica claro que a teorização do território depende de uma forte conotação temporal, e até existencial. As transformações não acontecem apenas ao nível do

território, mas também através da configuração espacial, e esta depende da evolução e mudança de categorias espaciais. Evita-se, assim, a expulsão de dimensões vivenciadas. Diante destas constatações, incentivadas pelo contraste entre o atual destaque ao conceito de “território” na teoria geográfica acadêmica e a vivência dos faxinais na sua pluralidade, uma epistemologia pode posicionar-se num novo debate sobre a questão espaço-território.

Isto permitiria uma compreensão “alternativa”, baseados nas abordagens de Gilles Deleuze, Felix Guattari e Michel Maffesoli, que – a nosso ver – indicam um caminho à autonomia e territorialização alternativa da sociedade (pós-)moderna.

O espaço na geografia – possibilidades de uma geograficidade existencial

Michel Maffesoli e Gilles Deleuze/Felix Guattari permitem – a nosso ver – uma recuperação da idéia de “autonomia” e de “relação” (em vez de inclusão social) para os grupos excluídos da sociedade hegemônica, sem cair nas armadilhas do territorialismo.

Crítico do racionalismo tradicional, o filósofo Michel Maffesoli propõe uma concepção de “espaço” nos moldes de uma razão sensível e fenomenológica (1998). Para ele, as “formas” sociais cristalizam a vida existencial e, destarte, aparecem numa pluralidade de mundos (p.85-86). Maffesoli reconhece o território, neste momento, como uma forma importante, entretanto, não o compreende como elemento identitário e de apropriação, mas numa concepção de diferença. Assim, o “enraizamento” (social e/ou individual) se faz como vínculo com outros elementos sociais (corpo, paisagem, estado, mito, idéia), dando preferência a uma concepção horizontal em vez de uma territorialidade vertical. Desta maneira, o “território” é pro-ativo, fundando sua autonomia na liberdade da escolha dos relacionamentos. Não é imposto, mas gerenciado, sendo primeiramente expressão (potência) e só depois produto de ação (relação de poder). Todavia, como qualquer expressão, precisa de um enquadramento, de uma ferramenta pré-organizada, seja uma língua, um código, uma rede comunicativa, uma materialidade, uma economia, etc. Esta condição fundante aparece, a nosso ver, no espaço. Assim, como na teoria da *Gestalt*, o território toma forma frente ao fundo do espaço (p. 87). Nas palavras de Maffesoli: “Neste sentido é que o espaço pode ser uma base de exploração” (p. 88). Mas como existem inúmeros códigos e linguagens (ECO, 1997, p. 42), o “espaço” não é homogêneo e contínuo, mas pode difratar ao infinito e ser constituído de elementos múltiplos, baseado em ações e retroações (MAFFESOLI, 1998, p. 240). O foco no Agir nos leva a uma preocupação maior com as configurações do espaço no seu metabolismo.

Gilles Deleuze e Felix Guattari também fizeram uma interessante proposta, quando explicaram o Agir pelo "agenciamento" (veja também HAESBAERT, 2004). Este termo apresenta-se como extremamente inteligente: trata-se de uma palavra que é tanto um substantivo – *Agência* (material, concreto, objeto), mas também tem uma conotação verbal no sufixo *-mento*. Para Deleuze/Guattari, cada agenciamento é territorial (1997b, p. 218) configurando um cruzamento entre um sistema semiótico e um sistema pragmático. Dos agenciamentos são produzidas expressões, ações e paixões (p. 219), indicando o viés fenomenológico desta abordagem. Ainda, estes componentes se

dividem entre um regime de significação (expressões) e um regime de subjetivação (ação e paixão). Mostra-se, destarte, claramente que a concepção do território de Deleuze/Guattari é basicamente fenomenológica e acionista, destacando a ação e o devir como pontos centrais, tanto das materialidades como das idealidades.

Deste ponto de vista, as desterritorializações de DELEUZE/GUATTARI (1997b, p. 219) são um elemento fundamental pela compreensão das idéias dos dois filósofos franceses. Trata-se não apenas das desterritorializações relativas que relacionam um agenciamento com outros agenciamentos, mas principalmente das desterritorializações absolutas que são expressões culturais que criam aberturas e brechas dentro dos territórios já-existentes (1997b, p. 219). A desterritorialização torna-se, assim, um meio existencial, que se eleva para um novo espaço geográfico (sempre ficando no outro, ou no futuro).

Conclusão

Lembramos, neste momento, mais uma vez as nossas observações no espaço dos faxinais. O agenciamento faxinal se faz tanto pelas reflexões das pessoas (expressões) como através de suas ações. Assim, a compreensão da “criação” foi durante muito tempo um elemento primordial, tanto pela idéia religiosa, como pela idéia da pecuária. Abre-se aqui, numa forma concreta, a brecha do território “faxinal”, como uma ruptura construtiva no “Grande Mato”, onde se instala, através da reorganização de circuitos ecológicos, um modelo espacial que se espalha territorialmente neste “Matão”. Mas abre-se, através deles, também, uma brecha no espaço do sistema capitalista e da modernidade, que quando preservado na sua incompatibilidade, permite novas expressões de liberdade para os seus moradores. Assim, o espaço comporta o agenciamento nas vacilações entre significância e subjetivação (1997a, p. 141). Cada agenciamento cria suas próprias categorias temporais e espaciais, e, conseqüentemente, suas expressões e subjetivações. Estas se tornam apenas compreensíveis e socializáveis quando se conhecem as categorias e estruturas espaciais nas quais os territórios estão embutidos.

Referências

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização, movimentos sociais e uso comum. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, maio 2004, p. 9-36.
- BECKER, Bertha. O uso político do território: questões a partir de uma visão de terceiro mundo. In: BECKER, B. et al. (orgs.). *Abordagens políticas da espacialidade*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1983, p. 1-21.
- CASTRO, Iná Elias de, GOMES, Paulo César da Costa, CORRÊA, Roberto Lobato (orgs.). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.
- CHANG, Man Yu. *Sistema Faxinal: uma forma de organização camponesa em desagregação no centro-sul do Paraná*. Londrina: IAPAR, 1988.
- DARDEL, Eric. *L'homme et la terre*. Paris: ETHE, 1990.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *Mil Platôs*. Capitalismo e Esquizofrenia. São Paulo: Ed. 34, 1995 (Volume 2)

- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *Mil Platôs*. Capitalismo e Esquizofrenia. São Paulo: Ed. 34, 1997a. (Volume 4).
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *Mil Platôs*. Capitalismo e Esquizofrenia. São Paulo: Ed. 34, 1997b. (Volume 5).
- DIEGUES, Antonio Carlos. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 2001.
- DI MÉO, Guy. *Géographie social et territoires*. Paris: Nathan, 1998.
- DI MÉO, Guy. *L'espace social*. Lecture géographique des sociétés. Paris: Armand Colin, 2007.
- ECO, Umberto. *A estrutura ausente*. São Paulo: Perspectiva, 1997.
- GUATTARI, Felix. *As três ecologias*. Campinas: Papirus, 1990.
- HAESBAERT, Rógério. Dilema de Conceitos: Espaço-Território e Contenção Territorial. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério. (Org.). *Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 95-120.
- HAESBAERT, Rogério. *Territórios Alternativos*. São Paulo: Contexto, 2006.
- HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- LÖWEN SAHR, Cicilian Luiza. O Pré-Moderno na Pós-Modernidade: refletindo sobre as comunidades de Faxinais da Floresta com Araucária do Paraná. In: MARAFON, Gláucio José; RUA, João; RIBEIRO, Miguel Ângelo. *Abordagens teórico-metodológicas em Geografia Agrária*. Rio de Janeiro: Eduerg, 2007. p. 207-223.
- LÖWEN SAHR, Cicilian Luiza; CUNHA, Luiz Alexandre Gonçalves. O significado social e ecológico dos Faxinais: reflexões acerca de uma política agrária sustentável para a região da mata com araucária no Paraná. *Revista Emancipação*, Ponta Grossa, v. 5, n.1, 2005, p. 89-104.
- LÖWEN SAHR, C. L., SAHR, W. D. Territórios-faxinais-espços. A problemática "espaço/território" na formação social brasileira In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério. *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo - SP: Expressão Popular, 2009, v.1, p. 143-173.
- LUSSAULT, Michel. *L'homme spatial*. La constructon sociale de l'espace humain. Paris: Seuil, 2007.
- MAFFESOLI, Michel. *A fundo das aparências*. Petrópolis: Vozes, 1996.
- MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- MASSEY, Doreen. *Pelo espaço*. Uma Nova Política da Espacialidade. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2008.
- MORAES, Antonio Carlos. *Bases da formação territorial do Brasil: O território colonial brasileiro no "longo" Século XVI*. São Paulo: Hucitec, 2000.
- NERONE, Maria Madalena. *Terras de plantar, terras de criar – Sistema Faxinal: Reboças – 1950-1997*. Assis, 2000. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual Paulista.
- RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

SAHR, Wolf-Dietrich. Signos e EspaçoMUNDOS – A semiótica da espacialização na Geografia Cultural. In: KOZEL, Salete; SILVA, Josué da Costa; GIL FILHO, Sylvio Fausto (orgs.). *Da percepção e cognição a representação: reconstruções teóricas da Geografia Cultural e Humanista*. São Paulo: Terceira Margem, 2007, p. 57-79.

SAHR, Wolf-Dietrich. Micro-dynamics in the rural space of central Paraná – A contribution to regional rural geography. In: Simpósio Internacional de Geografia Agrária, 2, 2005, Presidente Prudente. *Anais...* Presidente Prudente: UNESP/USP: 2005.

SAHR, Wolf-Dietrich; LÖWEN SAHR, Cicilian Luiza. Faxinal – Ökologisch intergrierte Landwirtschaft zwischen Mittelalter und Postmoderne in Südbrasilien. In: GLASER, Rüdiger; KREMB, Klaus (orgs.) *Nord- und Südamerika*. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 2006, p. 207-218.

SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério. (Org.). *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo - SP: Expressão Popular, 2009.

SAQUET, Marcos Aurélio. *Abordagens e concepções de território*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SLOTERDIJK, Peter. *Schäume* (Sphären 3). Frankfurt/M., 2005.

SOJA, Edward. *Geografias pós-modernas*. A reafirmação do espaço na teoria social crítica. Rio de Janeiro: Zahar, 1993

SOUZA, Marcelo Lopes. *A prisão e a ágora*: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

SOUZA, Marcelo Lopes. “Espaciologia”: Uma objeção (Crítica aos Prestigiamentos Pseudo-Críticos do Espaço Social). *Terra Livre*, São Paulo, v. 5, 1988, p. 21-46.

SOUZA, Marcelo Lopes. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO; Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (orgs.). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 77-116.

SOUZA, Roberto M. *Transformações Econômicas e Sociais e Trajetória na Agricultura Familiar*: Estudo de caso sobre a desconstrução da autonomia Familiar no Faxinal Saudade Santa Anita, Turvo – PR. Santa Maria, 2001. (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Santa Maria.

Legislação

BRASIL. Decreto n. 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 08.fev.2007, p. 316.

BRASIL. Decreto Presidencial n. 10.884 de 13 de julho de 2006. Altera a denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14.jul.2006, p. 19.

BRASIL. Decreto s.n. de 27 de dezembro de 2004. Cria a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras Providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28.dez.2004, p. 4 (Revogado pelo DSN de 12.jul.2006).

BRASIL. Decreto n. 5.051 de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20.abr.2004, p. 01.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1967.

BRASIL. Decreto n. 58.824 de 14 de julho de 1966. Promulga a Convenção n. 107 sobre as Populações Indígenas e Tribais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20.jul.2004, p. 8094.

OAS. Convención sobre derechos y deberes de los estados de 26 de diciembre de 1933. (<http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/a-40.html> acesso em: 27 de julho de 2008).

PARANÁ. Lei n. 15.673 de 13 de novembro de 2007. Dispões que o Estado do Paraná reconhece os Faxinais e sua territorialidade, conforme especifica. *Diário Oficial do Paraná*, Curitiba, 2007.

PARANÁ. Decreto n. 3.446 de 14 de agosto de 1997. Dispõe sobre as ARESUR - Áreas Especiais de Uso Regulamentado, que abrangem porções territoriais do Estado caracterizadas pela existência do modo de produção denominado Sistema Faxinal. *Diário Oficial do Paraná*, Curitiba, 1997.